



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

LEI Nº. 406 DE 19 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre o valor da remuneração dos profissionais plantonistas médicos e enfermeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O valor da remuneração dos profissionais médicos plantonistas será de R\$ 900,00 (novecentos reais), em dias úteis, R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), em finais de semana, e R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), nos feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo.

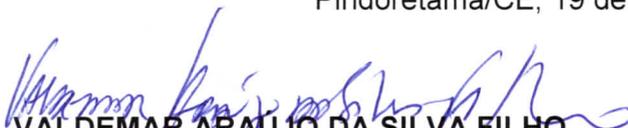
Art. 2º O valor da remuneração dos profissionais enfermeiros plantonistas será de R\$ 180,00 (centos e oitenta reais), em dias úteis, R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), em finais de semana, e R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), nos feriados de Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pindoretama/CE, 19 de Abril de 2013.


VALDEMAR ARAUJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Gondim, 221, Centro, Pindoretama-Ce. Cep. 62.860-000.
Fone: (85) 3375-1028 – CNPJ. 23.563.448/0001-19

PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 19 de 04 de 2013
